



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 377



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Kaloré

CNPJ: 75.771.238/0001-10

Dispensa n.º: 105/2022

Pág. _____/_____

DISTRATO

CONTRATO Nº. 078/2022

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2022

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.238/0001-10, com sede à Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267, Centro, Kaloré, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. WASHINGTON LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Kaloré-PR, portador da Cédula de Identidade RG 3.390.104-6/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 442.082.519-72, abaixo assinado;

DISTRATADO: KALORÉ COUNTRY CLUB, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 80.289.994/0001-47, com sede à Avenida Paraná, s/nº, CEP 86.920-000, Centro, Kaloré-PR, neste ato legalmente representada por PAULO LEMES GONÇALVES, portador do CPF sob nº 366.537.809-53, abaixo assinado;

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente **DISTRATO** tem como objeto, a CONTRATAÇÃO cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA A INSTALAÇÃO DA ACADEMIA MUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DE AULAS E TREINAMENTOS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CULTURA E ARTES, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE KALORÉ/PR**, harmônico ao processo de Dispensa de Licitação Nº 105/2022.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo, diante do término do prazo de vigência do certame.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já **DISTRATADAS**.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato ou concernente ao presente **DISTRATO**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente **DISTRATO** passa a vigorar entre as partes a partir do dia 04 de julho de 2025.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento cópia do Contrato nº. 078/2022.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **DISTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Kaloré, 04 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE KALORÉ
DISTRATANTE

KALORÉ COUNTRY CLUB
DISTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Daisa Emanuele Mantovani Roder
RG n. 10.655.394-7

Nome: Leandro Vinicius do Prado
RG n. 9.558.027-0



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 377



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025

Dispensa nº 025/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE KALORÉ-PR, inscrito no CNPJ nº 75.771.238/0001-10, com sede à Praça Francisco Lemes Gonçalves, Nº 267, CEP 86920-000, na cidade de Kaloré-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. WASHINGTON LUIZ DA SILVA.

CONTRATADA: RAFAEL PIRES DE SOUZA PLANEJAMENTO inscrita no CNPJ nº 13.137.092/0001-06, endereço nº Avenida José Mendonça, 334, bairro Florentino Barbati, CEP:86.945-000, na cidade de São Pedro do Ivaí-PR, neste ato representado por sócio administrador RAFAEL PIRES DE SOUZA.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE KALORÉ-PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DO COMPLEXO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE KALORÉ COM ÁREA TOTAL DE 48.000 METROS QUADRADOS.	Serviço	01	7.200,00	7.200,00
02	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE KALORÉ COM ÁREA TOTAL DE 12.500 METROS QUADRADOS.	Serviço	01	4.300,00	4.300,00
03	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DA ESTRADA MUNICIPAL E RUA DO PERÍMETRO URBANO (5.500 METROS QUADRADOS).	Serviço	01	9.000,00	9.000,00
04	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO PARA PROJETO URBANÍSTICO DO LOTE 244-/A-2-1, COM ÁREA TOTAL DE 38.200 METROS QUADRADOS.	Serviço	01	13.800,00	13.800,00
TOTAL					34.300,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da solicitação.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Jandaia do Sul – Estado do Paraná.

Kaloré, 07 de Julho de 2025.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 377



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 - CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Lei nº 1579/2025

Data: 08 de Julho de 2025

SÚMULA: Autoriza a celebração de Convênio entre o Município de Kaloré e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL DE TRILHEIROS DE KALORÉ (EQUIPE PAPATRILHA KALORÉ).

A Câmara Municipal de Kaloré, Estado do Paraná aprovou e eu, WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL DE TRILHEIROS DE KALORÉ (EQUIPE PAPATRILHA KALORÉ), com objeto no repasse financeiro de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser utilizado na aquisição da premiação de evento esportivo e cultural que integra o calendário de eventos comemorativos dos 64 (sessenta e quatro) anos do Município.

Parágrafo Único. O prazo de vigência do Convênio será de 60 (sessenta) dias.

Artigo 2º - As despesas oriundas do repasse financeiro constam do orçamento financeiro municipal de 2025.

Artigo 3º - A transferência de recursos ocorrerá em parcela única.

Parágrafo Único Para a celebração do instrumento de repasse a Associação deverá apresentar certidões negativas expedidas pelas Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, Estatuto Social e comprovante de situação cadastral, Ata de Eleição da Diretoria, Plano de Utilização do Valor e Lei de Utilidade Pública Municipal.

Artigo 4º - O Convênio deverá ser instituído nos termos da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente no que toca às exigências legais do termo de transferência.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 377



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 - CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** conforme segue, por excesso de arrecadação:

SUPLEMENTAÇÃO:

08.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA E
TURISMO	
08.020.00.000.0000.0.000	SETOR DE CULTURA E TURISMO
08.020.13.392.0032.2.024	MANUT. DE ATIVIDADES CULTURAIS
479 - 3.3.50.43.00.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 10.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 10.000,00

Artigo 6º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receita	Valor
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. Cota - Parte do IPVA - Principal	10.000,00

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Kaloré, aos 08 (oito) dias do mês de Julho de 2025.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL